



Diário Oficial

Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - IV DIOJATEÍ - N. 0705

JATEÍ-MS, TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2020

PÁGINA 1 de 8

PREFEITO MUNICIPAL

ERALDO JORGE LEITE

Vice-Prefeita

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Chefe de Gabinete do Prefeito

EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA

Procurador Geral

HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ

Secretária Municipal de Administração

TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE

Secretário Municipal de Finanças

ROGÉRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

FERNANDO CAMILO DO CARMO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

Secretário Municipal de Saúde

EDUARDO DINIZ CALLEGARI

Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

RODRIGO FELIX DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

JOSÉ CARLOS GOMES

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

REGIANE ALVES STEFANES MORAES

Controlador Geral

MARCOS PAULO DA SILVA

Ouvidor Geral

LUIZ CARLOS BURCI

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS	01
ATOS DO PODER EXECUTIVO	01
PORTARIAS	01
TERMOS ADITIVOS DE CONTRATO	02
FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS	04

TELEFONES ÚTEIS

Atendimento, informações,
orientações e encaminhamentos.

Prefeitura	(067) 3465 1133
Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Correios	(067) 3465 1212
CRAS	(067) 3465 1019
CREAS	(067) 3465 1152
DETRAN	(067) 3465 1108
Energisa	(067) 3465 1401
Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
JATEIPREV	(067) 3465 1008
Polícia Civil	(067) 3465 1121
Polícia Militar	(067) 3465 1122
Sanesul	(067) 3465 1288

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 032, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do Servidor ALTAIR FRANCISCO DE SOUZA a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor ALTAIR FRANCISCO DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Inspeção e Vigilância Sanitária, Nível IV, Classe I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/04/2017 a 31/03/2018, contando a partir do dia 07 de Fevereiro de 2020, devendo retornar à sua respectiva função em 22/02/2020.

Parágrafo Único: Os 15 (quinze) dias restantes serão gozados mediante acordo do Servidor com a Secretaria Municipal de Saúde, e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 27 de Janeiro de 2020.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 031, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora NAIR ROCHA DOS SANTOS a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias restantes a servidora NAIR ROCHA DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, Nível III, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2019, a contar do dia 03 de Fevereiro de 2020, devendo retornar à sua respectiva função em 23/02/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 27 de Janeiro de 2020.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 030, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

"Concede férias aos servidores que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores do Anexo Único desta Portaria, no período de 15 de Fevereiro de 2020 a 15 de Março de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 27 de Janeiro de 2020.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 030 DE 27 DE JANEIRO DE 2020

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
FANUEL SHALON PADILHA	08/07/2017 A 07/07/2018
MARIA ALINE DE ARAÚJO	15/02/2019 A 14/02/2020

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 508, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora DEBORA DA SILVA STROPPA a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias restantes a servidora DEBORA DA SILVA STROPPA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, Nível V, Classe F, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/09/2017 a 31/08/2018, a contar do dia 20/01/2020, devendo retornar à sua respectiva função em 04/02/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 12 de Dezembro de 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

TERMOS ADITIVOS DE CONTRATO

TERMO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado MUNICÍPIO DE JATEÍ, inscrita no CNPJ sob nº 03.783.859/0001-02, com sede na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 102.620-SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, 213, nesta cidade, e na qualidade de Fiscal do Contrato, Telma Cristina Barbosa Gandine, portadora da CI sob nº 1029978 SSP-MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 848.601.111-68; Eduardo Diniz Callegari, portador da CI sob nº 1319089 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.118.921-07; Eleni Teixeira dos Santos Felipe, portadora da CI sob nº 290942 SSP-MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 356.433.311-87; Antônia Marcília Lacerda da Silva Santos, portadora da CI sob nº 645479 SSP-MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 529.115.601-59, José Carlos Gomes, portador da CI sob nº 109690 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 107.359.251-00; Rodrigo Félix da Silva, brasileiro, portador da CI sob nº 10R1333928 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 480.887.301-04; Regiane Alves Stefanos Moraes, portadora da CI sob nº 879.838 SSP-MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 907.851.851-00 e de, outro a lado a empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Situada BR 480, nº 795, na cidade de Barão do Cotagipe/RS, inscrita no CNPJ sob o nº.03.652.030/0001-70 e Inscrição Estadual nº 170/0004449, neste ato representado por Sr. Luiz Eduardo Razzia Giacomel, portador da Cédula de Identidade nº. 2088025172 SSP/RS, e do CPF nº 027.189.970-01, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente TERMO ADITIVO, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, contados de 01/01/2020 a 28/02/2020 do Contrato Administrativo nº. 049/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do inciso II do artigo 57, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justos e concordes, os representantes das partes assinam o presente TERMO ADITIVO.

Prefeitura Municipal de Jateí/MS, 30 de dezembro 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Pela contratada

TERMO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado MUNICÍPIO DE JATEÍ, inscrita no CNPJ sob nº 03.783.859/0001-02, com sede na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 102.620-SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, 213, nesta cidade, e na qualidade de Fiscal do Contrato, Telma Cristina Barbosa Gandine, portadora da CI sob nº 1029978 SSP-MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 848.601.111-68; Eduardo Diniz Callegari, portador da CI sob nº 1319089 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.118.921-07; Eleni Teixeira dos Santos Felipe, portadora da CI sob nº 290942 SSP-MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 356.433.311-87; Antônia Marcília Lacerda da Silva Santos, portadora da CI sob nº 645479 SSP-MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 529.115.601-59, José Carlos Gomes, portador da CI sob nº 109690 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 107.359.251-00; Rodrigo Félix da Silva, brasileiro, portador da CI sob nº 10R1333928 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 480.887.301-04; Regiane Alves Stefanos Moraes, portadora da CI sob nº 879.838 SSP-MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 907.851.851-00 e de, outro a lado a empresa SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, com sede na Av. Portugal, Nº 5201, na cidade de Umuarama/PR inscrita no CNPJ sob o nº.28.289.799/0001-05, neste ato representado pelo seu procurador Sr. Derek dos Santos Bodevan, portador da Cédula de Identidade nº. 21.160.081-2 SSP/RJ, e do CPF nº 056.464.969-42, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente TERMO ADITIVO, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, contados de 01/01/2020 a 28/02/2020 do Contrato Administrativo nº. 052/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do inciso II do artigo 57, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justos e concordes, os representantes das partes assinam o presente TERMO ADITIVO.

Prefeitura Municipal de Jateí/MS, 30 de dezembro 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA
SAÚDE LTDA
Pela contratada

TERMO DE ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA BELIZÁRIO ADVOCACIA S/S.

Pelo presente instrumento, de um lado MUNICÍPIO DE JATEÍ, inscrita no CNPJ sob nº 03.783.859/0001-02, com sede na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 102.620-SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, 213, nesta cidade, e na qualidade de Fiscal do Contrato, Telma Cristina Barbosa Gandine, portadora da CI sob nº 1029978 SSP-MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 848.601.111-68; Eduardo Diniz Callegari, portador da CI sob nº 1319089 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.118.921-07; Eleni Teixeira dos Santos Felipe, portadora da CI sob nº 290942 SSP-MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 356.433.311-87; Antônia Marcília Lacerda da Silva Santos, portadora da CI sob nº 645479 SSP-MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 529.115.601-59, José Carlos Gomes, portador da CI sob nº 109690 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 107.359.251-00; Rodrigo Félix da Silva, brasileiro, portador da CI sob nº 10R1333928 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 480.887.301-04; Regiane Alves Stefanos Moraes, portadora da CI sob nº 879.838 SSP-MS,

inscrita no CPF/MF sob o nº 907.851.851-00 e de, outro a lado a empresa BELIZÁRIO ADVOCACIA S/S, Situada na Rua Santana, nº 143, Jardim TV Morena, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o nº.12.071.126/0001-36, neste ato representado por Michele Cristine Belizário Calderam, portador da Cédula de Identidade nº. 52306 SSP/MS, e do CPF nº 910.475.281-34, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente TERMO ADITIVO, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, contados de 01/01/2020 a 31/12/2020 do Contrato Administrativo nº. 013/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do inciso II do artigo 57, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do 2º Termo Aditivo do Contrato, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justos e concordes, os representantes das partes assinam o presente TERMO ADITIVO.

Prefeitura Municipal de Jateí/MS, 30 de dezembro 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

BELIZÁRIO ADVOCACIA S/S
Pela contratada

TERMO DE ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2016 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA OCM SOFTWARE PARA AREA PÚBLICA EIRELI-ME.

Pelo presente instrumento, de um lado MUNICÍPIO DE JATEÍ, inscrita no CNPJ sob nº 03.783.859/0001-02, com sede na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 102.620-SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, 213, nesta cidade, e na qualidade de Fiscal do Contrato, Telma Cristina Barbosa Gandine, portadora da CI sob nº 1029978 SSP-MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 848.601.111-68; Eduardo Aparecido Martins Pereira, portador da CI sob nº 1028878 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 931.613.871-04 e de, outro a lado a empresa OCM SOFTWARE PARA AREA PÚBLICA EIRELI-ME, com sede na Rua Jornalista Belizário Lima, nº. 253, sala 21, CEP 79004-270 na cidade de Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 21.848.574/0001-94, neste ato representado pelo Sr. Orgínio Cesar de Medeiros Teixeira, portador da Cédula de Identidade nº. 400.082, e do CPF nº.502.087.131-15, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente TERMO ADITIVO, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, contados de 01/01/2020 a 31/12/2020 do Contrato Administrativo nº. 008/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do inciso II do artigo 57, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justos e concordes, os representantes das partes assinam o presente TERMO ADITIVO.

Prefeitura Municipal de Jateí/MS, 30 de dezembro 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

OCM SOFTWARE PARA AREA PÚBLICA EIRELI-ME
Pela contratada

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 116/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA OESTEPONTO RELÓGIOS DE PONTO EIRELLI - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado MUNICÍPIO DE JATEÍ, inscrita no CNPJ sob n.º 03.783.859/0001-02, com sede na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG n.º. 001.440.006 SSP-MS, e inscrito no CPF/MF sob n.º. 049.051.991-15, residente e domiciliado na rua José Luiz de Oliveira, n.º. 213, nesta cidade e de outro lado a empresa OESTEPONTO RELÓGIOS DE PONTO EIRELLI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ sob o n.º. 30.435.586/0001-88, com sede na Rua América do Sul, n.º567, sala 02, Vila Carvalho, na Cidade de Araçatuba/SP, neste ato representada pela Sra. Elisângela Genova, portadora do RG. n. 27.600.987-3 e inscrita no CPF sob o n.º 254.596.398-40, ajustam o presente TERMO ADITIVO, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato Administrativo n.º. 116/2018, contados

de 19/12/2019 a 31/12/2020 e aditar o valor de R\$1.242,30 (Um mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta centavos) que serão pagos em 12 parcelas de 103,52 (cento e três reais e cinquenta e dois centavos), referente ao suporte técnico via acesso remoto para manutenção do programa.

CLÁUSULA SEGUNDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do inciso II do artigo 57, todos da Lei Federal n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justos e concordes, os representantes das partes assinam o presente TERMO ADITIVO.

Prefeitura Municipal de Jateí/MS, 17 de dezembro 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ, MS
Ass. Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal

OESTEPONTO RELÓGIOS DE PONTO EIRELLI - ME
Por sua representante
Elizângela Genova

FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL		ANEXO 10 DA LEI 4.320/64							
CNPJ: 03.783.859/0001-02		EXERCÍCIO DE 2019							
(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)		Em R\$							
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA									
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000000000	RECEITAS CORRENTES	42.724.000,00	35.999.311,21	5.357.970,95		5.357.970,95	41.357.282,16		1.366.717,84
110000000000000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.890.000,00	2.262.797,67	392.431,40		392.431,40	2.655.229,07		1.234.770,93
111000000000000000	IMPOSTOS	3.890.000,00	2.244.695,77	392.015,41		392.015,41	2.636.711,18		1.213.289,82
111300000000000000	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	600.000,00	454.847,16	163.377,05		163.377,05	618.224,23	18.224,23	
111302000000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA JURÍDICA - IRPJ - LÍQUIDA DE INCENTIVOS								
111302100000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA JURÍDICA - IRPJ - LÍQUIDA DE INCENTIVOS								
111302140000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA JURÍDICA - IRPJ - LÍQUIDA DE INCENTIVOS - D								
	FONTE: 1.00.000 RECURSOS ORDINÁRIOS								
111303000000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	600.000,00	454.847,16	163.377,05		163.377,05	618.224,23	18.224,23	
111303100000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	600.000,00	454.847,16	163.377,05		163.377,05	504.176,10		96.823,90
111303110000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	600.000,00	454.847,16	163.377,05		163.377,05	504.176,10		96.823,90
	FONTE: 1.00.000 RECURSOS ORDINÁRIOS								
111303400000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	600.000,00	114.048,13				114.048,13	114.048,13	
111303410000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	600.000,00	114.048,13				114.048,13	114.048,13	
	FONTE: 1.00.000 RECURSOS ORDINÁRIOS								
	1.01.000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRA								
	1.02.000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRA								
111800000000000000	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	3.250.000,00	1.789.848,69	228.638,36		228.638,36	2.018.486,95		1.231.513,05
111801000000000000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	1.950.000,00	767.423,80	141.842,34		141.842,34	959.266,14		1.040.733,86
111801100000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	250.000,00	115.542,45	6.875,65		6.875,65	122.418,10		127.581,90
111801110000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	250.000,00	107.711,78	5.596,56		5.596,56	113.308,34		136.691,66
	FONTE: 1.00.000 RECURSOS ORDINÁRIOS								
	1.01.000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRA								
	1.02.000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRA								
111801130000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	47.500,00	154,18				154,18	7.498,75	47.345,82
	FONTE: 1.00.000 RECURSOS ORDINÁRIOS								
111801140000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA -	47.500,00	154,18				154,18	7.498,75	47.345,82
	FONTE: 1.00.000 RECURSOS ORDINÁRIOS								
111801400000000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO A INTER VIVOSA DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS	1.700.000,00	651.881,35	134.966,69		134.966,69	786.848,04		913.151,96
111801410000000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO A INTER VIVOSA DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS	1.700.000,00	651.881,35	134.966,69		134.966,69	786.848,04		913.151,96
	FONTE: 1.00.000 RECURSOS ORDINÁRIOS								
	1.01.000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRA								
	1.02.000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRA								
111801430000000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO A INTER VIVOSA DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS	760.070,00	609.807,88	134.966,69		134.966,69	744.774,57		15.295,43
	FONTE: 1.00.000 RECURSOS ORDINÁRIOS								
	1.01.000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRA								
	1.02.000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRA								
111801440000000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO A INTER VIVOSA DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS	149.940,00	36.153,03				36.153,03		113.786,97
	FONTE: 1.00.000 RECURSOS ORDINÁRIOS								
	1.01.000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRA								
	1.02.000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRA								
111802000000000000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	789.990,00	5.920,44				5.920,44		784.069,56
111802000000000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO A INTER VIVOSA DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS	1.300.000,00	1.022.424,79	86.796,02		86.796,02	1.109.220,81		190.779,19
111802000000000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO A INTER VIVOSA DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS	1.300.000,00	1.022.424,79	86.796,02		86.796,02	1.109.220,81		190.779,19
111802300000000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.300.000,00	1.022.424,79	86.796,02		86.796,02	1.109.220,81		190.779,19
111802310000000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	982.150,00	1.011.709,42	86.796,02		86.796,02	1.098.505,44	116.355,44	
	FONTE: 1.00.000 RECURSOS ORDINÁRIOS								
	1.01.000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRA								
	1.02.000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRA								
111802330000000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA	117.780,00	6.609,08				6.609,08		111.170,92
111802340000000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JU	199.940,00	4.106,29				4.106,29		195.833,71
111802400000000000	ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE A POBREZA								
111802410000000000	ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE A POBREZA - PRINCIPAL								
112000000000000000	TAXAS	40.000,00	18.101,90	415,99		415,99	18.517,89		21.482,11
112100000000000000	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	30.000,00	16.675,85	415,99		415,99	17.091,84		12.908,16
112101000000000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	30.000,00	16.675,85	415,99		415,99	17.091,84		12.908,16
112101100000000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	30.000,00	16.675,85	415,99		415,99	17.091,84		12.908,16

Emissão: 27/01/2020 09:23:56

Agiluz Mato Grosso do Sul

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL									
CNPJ: 03.763.859/0001-02									
ANEXO 10 DA LEI 4.320/64									
EXERCÍCIO DE 2019									
(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)									Em R\$
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA									
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA				DIFERENÇAS		
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	FONTES: 1.03.500 CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS (PATRONAL SER)	50.000,00							50.000,00
	SOMA	650.000,00	126.608,30				126.608,30		523.391,70
	SOMA DAS Receitas Correntes	650.000,00	126.608,30				126.608,30		523.391,70
	TOTAL	43.700.000,00	37.078.878,04	5.904.788,84		5.904.788,84	42.983.666,88		716.333,12
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)	6.622.354,00	5.495.065,43	908.070,72		908.070,72	6.403.136,15		219.217,85
	TOTAL GERAL	50.322.354,00	42.573.943,47	6.812.859,56		6.812.859,56	49.386.803,03		935.550,97

ERALDO JORGE LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

SMITH DA SILVEIRA
CONTADOR

ROGERIO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emissão: 27/01/2020 09:23:56

AGIU Mato Grosso do Sul

Página 8
Homologado

